

Decisão sobre o recurso interposto pela Encarregada de Educação do aluno Miguel Afonso Dias Neto Moraes

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Carolina Michêlis reuniu, no dia 31 de maio de 2022, para decidir sobre o recurso interposto pela Encarregada de Educação do aluno Miguel Afonso Dias Neto Moraes, n.º 21, do 7.º ano Turma AC, dando cumprimento ao estipulado no Artigo 36.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro. O Conselho Geral decidiu não dar provimento ao recurso uma vez que ficou provado, no Procedimento disciplinar instaurado pela Diretora do Agrupamento, que o aluno violou os deveres do aluno exarados no Artigo 10.º, da Lei acima referida, nas alíneas:

d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.

f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;

i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;

o) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

Importa salientar que o aluno beneficiou das circunstâncias atenuantes previstas no n.º 2 do artigo 25.º da mesma Lei, uma vez que o cumprimento da medida disciplinar sancionatória de suspensão de 1 dia útil, que lhe foi aplicada, fica suspenso até ao dia 31 de Agosto de 2022.

O Conselho Geral teve também, em consideração o estipulado no Artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, onde se mencionam as finalidades das medidas disciplinares.

De acordo com o estipulado no n.º 5 do Artigo 36.º, a Encarregada de Educação deve ser notificada pelo Diretor, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Artigo 33.º da mesma Lei.

Porto, 31 de maio de 2022

O presidente do Conselho Geral

Augusto José Costa Sousa